

DECRETO Nº 34.913, DE 29/10/2018.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 (PDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 (PDM).

CONSIDERANDO, QUE O PROJETO APRESENTADO, ATENDE AS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRO, do terreno urbano de propriedade do Senhor JOSÉ MARTINS FERREIRA, constituído do Lote nº 13 (Treze), com área de 504,82 m² (quinhentos e quatro e oitenta e dois centímetros quadrados), da Quadra “18”, situado no lugar “Sauassu” atualmente Bairro Bela Vista, Distrito SEDE, deste Município de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Autoriza a Desdobrar à área do imóvel, devidamente registrado, no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, sob a Matrícula nº 6.414, em 02 (Dois) lotes, conforme a Planta, Memorial Descritivo e ART, aprovados por esta municipalidade no Processo Administrativo nº 12.327/2018, ficando o Desdobro da área, assim constituído:

Área Atual - Matrícula 6.414	504,82 m ²
Lote 13 A	350,82 m ²
Lote 13 B	154,00 m ²

Parágrafo único. Integram este decreto, na forma de anexo I, e II, Planta do Desdobramento e Memorial Descritivo.

Art. 3º Autoriza o Senhor JOSÉ MARTINS FERREIRA, que proceda o respectivo registro ou averbação no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro, no prazo pela lei fixado.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Outubro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal